

Avaliação Prévia de Impacto de Género

1 – Identificação da iniciativa

Projeto de Lei que altera o Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, e o Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, criando o subsídio para acompanhamento no âmbito de deslocação a unidade hospitalar localizada fora da ilha de residência da grávida

2 – Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

A proteção da maternidade desdobra-se em diversas políticas públicas relevantes, que assumem especial relevo no quadro das regiões do País que enfrentam desafios geográficos adicionais, como é o caso das Regiões Autónomas. A realização do parto revela esta realidade, muitas vezes obrigando as grávidas a deslocações para outra ilha, ficando assim longe do suporte familiar, tão importante nesta fase da vida. A legislação já prevê o subsídio por necessidade de deslocação a unidade hospitalar localizada fora da ilha de residência da grávida, mas, de facto, tal não se aplica a acompanhante da grávida, o que gera dificuldades adicionais para as famílias que se preparam para o nascimento.

Importa garantir que todas as famílias têm as mesmas condições de apoio e de acompanhamento no parto, independentemente do local de residência, o que implica, no caso das ilhas, proteção adicional não só para a grávida, mas também para quem a acompanha. É neste sentido que o Grupo Parlamentar propõe uma alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade, e ao Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, garantindo as necessárias alterações para que o subsídio para deslocação a unidade hospitalar localizada fora da ilha de residência da grávida, para parto, seja alargado também às situações de acompanhamento.

3 – A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim Não

4 – Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores	Avaliação			Valoração		
	Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo
1 Direitos:						
1.1 O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	X	<input type="radio"/>		X		<input type="radio"/>
Reforça-se a proteção na maternidade, assegurando igualmente a possibilidade de realização de outros direitos de parentalidade por parte do companheiro ou companheira da mulher grávida, que assim vê assegurada a possibilidade de acompanhar a gestação e o parto.						
2 Acesso:						
2.1 O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	<input type="radio"/>	X		X		<input type="radio"/>
Por força do que foi referido em 1.1. é expectável que a alteração legislativa proposta reforce em primeira linha a proteção das mulheres grávidas em ilhas sem estabelecimento hospital, sendo que beneficiarão da proteção igualmente os seus acompanhantes (que estatisticamente tenderão a ser em maior número do sexo masculino).						

2.2	A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	X			<input type="radio"/>	X	<input type="radio"/>
Sim.							

3 Recursos:

3.1	Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	X			X		<input type="radio"/>
-----	---	---	--	--	---	--	-----------------------

Sim

3.2	A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?		<input type="radio"/>	X		<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
-----	---	--	-----------------------	---	--	----------------------------------	-----------------------

É acautelada a proteção em primeira linha à mulher grávida, com efeitos reflexos.

4 Normas e Valores:

4.1	Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	X	<input type="radio"/>		X		<input type="radio"/>
-----	---	---	-----------------------	--	---	--	-----------------------

Sim, vide 1.1.

4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?	X	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	X		<input type="radio"/>
-----	---	---	-----------------------	----------------------------------	---	--	-----------------------

Sim, no entanto, a finalidade da iniciativa é a de contrariar o desequilíbrio registado, oferecer maior tutela no plano social.

5- Conclusão

A iniciativa legislativa em presença tem um impacto de género positivo, lidando diretamente com o apoio às mulheres grávidas e seus acompanhantes.